

Portaria nº 176, de 1º de novembro de 2022.

“Concede aposentadoria por invalidez com proventos integrais à servidora Ozani Pires da Silveira”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2022024569,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **aposentadoria por invalidez** com proventos integrais à servidora, **OZANI PIRES DA SILVEIRA**, CPF **561.278.041-91**, matrícula 8302, no cargo de **Auxiliar de Educação, classe/referência IBC**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 17 § 1º, da Lei Municipal 3.598/2013.

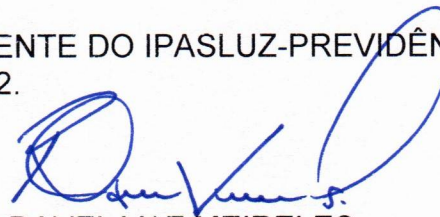
Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 19.587,96 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos) e os proventos mensais em **R\$ 1.632,33 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos)**, correspondente à totalidade da última remuneração da servidora no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, com fundamento nas regras advindas com a EC 70/2012, especialmente o inciso II, do art. 2º, da Instrução Normativa / SPPS/MPS 01/2012, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 1.337,98
Quinquênio (3 x 5%)	R\$ 200,69
Quinquênio adquirido (1 x 7%)	R\$ 93,66
Total	R\$ 1.632,33

Art. 3º- Será devido à aposentada **o reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal 3.598/2013, com fundamento nas regras advindas com a EC 70//2012, art. 6º - A, parágrafo único e 7º da EC 41/2003.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente